

EDITAL N° 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

ROGERIO BINDA, Prefeito Municipal em exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial e temporária de pessoal, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, atendendo a legislação vigente, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2173 de 22 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 955/02, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.502/11.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados por meio de Portaria e obedecerá o cronograma a seguir:

6 1	6
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	03.01.2022
Simplificado	
Período de inscrições	05.01 até 12.01.2022
Homologação das inscrições	13.01.2022
Recurso contra homologação das inscrições	Até as 17h do dia 14.01.2022
Julgamento e divulgação de seu resultado, dos	17.01.2022
recursos, inclusive, quando necessário, da	
homologação ou revisão da decisão pelo Prefeito e	
publicação da homologação após recursos	
Análise dos títulos (currículos) e divulgação do	18.01.2022
resultado preliminar	
Recurso da prova de títulos	Até as 17h do dia 19.01.2022
Julgamento e divulgação de seu resultado do	20.01.2022
resultado, dos recursos, inclusive, quando for o caso,	
de homologação de decisão ou revisão desta pelo	
Prefeito	
Sorteio para definir classificação (se necessário)	21.01.2022
Homologação do resultado final	24.01.2022
Convocação dos selecionados	A partir de 25.01.2022
~	

OBSERVAÇÃO: OS PRAZOS ACIMAS CONSTITUEM MERA ESTIMATIVA, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.



- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário oficial dos Municípios, painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do município (www.fagundesvarela.rs.gov.br) e em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br).
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
 - 1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.2 Considera-se prorrogado até primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal e mensal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos no quadro abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
01	Professor(a) de Arte	Curso superior em Licenciatura Plena em Artes visuais e/ou plásticas.	01	22h	2.031,51	Т
02	Professor(a) de Ensino fundamental	Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	01 + CR	22h	2.031,51	Т
03	Professor(a) de Educação Infantil	Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para Educação Infantil.	01 + CR	22h	2.031,51	Т
04	Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia ou Pós- Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenha concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.	01	12h	R\$ 1.718,97	Т
05	Psicólogo	Curso superior completo em psicologia com habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no respectivo Conselho de classe.	01	20h	R\$ 2.656,59	Т



Legenda: T: Prova de Títulos

1.7 Para os cargos de professor, psicopedagogo e psicólogo somente serão aplicadas provas de títulos.

1.8 A contratação de professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino fundamental, psicopedagogo e psicólogo será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo, mediante interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período ou rescindido a qualquer tempo ou, ainda, quando da realização de concurso público para o cargo. Todos serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, relativas ao cargo:

PROFESSOR

- a) Descrição Sintética: participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- b) Descrição Analítica: elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação, dirigir eventualmente veículo do Município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins.

PSICOPEDAGOGO

a) Descrição Sintética: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

b)Descrição Analítica: Atuar na escola junto aos professores, detectando dificuldades no processo esclarecendo de aprendizagem dos alunos. sobre as diferentes etapas do desenvolvimento, possam compreender entender suas para aue características individuais; Identificar obstáculos do desenvolvimento no processo de aprendizagem, aplicando e controlando diversas teorias do campo pedagógico; Atender as crianças com problemas de aprendizagem atuando na prevenção, no diagnóstico e intervenção psicopedagógica; Planejar e coordenar a realização de estratégias de intervenção grupais junto a professores, estudantes e familiares; Desenvolver ações promotoras de interação família-escola; Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas; Atuar em equipes multidisciplinares e notadamente com profissionais da saúde e serviço social;



Participar da construção e do aperfeiçoamento do projeto pedagógico da instituição escolar; dirigir eventualmente veículo do Município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PSICÓLOGO

- a) **Descrição Sintética:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da saúde, da clínica psicológica e terapia de grupos.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos fins ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-devista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, realizar palestras e atividades de grupo, atendimentos domiciliares, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicodepagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; dirigir eventualmente veículo do Município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- 2.2 Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente conforme tabela constante no ítem 1.6, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
 - 2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Alfredo Reali, 300, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, com início em 05/01/2022 e término em 12/01/2022.



- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
 - **3.3.** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador constituído por instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando, os seguintes documentos:
 - **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia legível de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
 - 4.1.3 Cópias de RG e CPF do candidato e do procurador (quando for o caso);
- 4.1.4 Currículo profissional e títulos comprobatórios para os cargos com prova de títulos, conforme anexo II;
- **4.2** Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **5.2.4** Os candidatos aos cargos de Professor de Arte, Professor de Ensino Fundamental, Psicopedagogo e Psicólogo que tiveram suas inscrições homologadas, terão seus títulos avaliados pela Comissão de Concurso, nos termos do item 7 deste Edital.

TTT CONSTRUCTION OF THE PARTY O

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO

- **6.1** O currículo profissional, diplomas, certificados ou demais documentos comprobatórios deverão ser entregues no momento da realização das inscrições, tendo em vista a urgência na contratação.
- 6.2 O currículo profissional deverá ser preenchido conforme anexo II do presente Edital, não sendo aceito em outra formatação.
 - 6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
 - 6.4 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
 - 6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.7.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional	03 pontos para cada ano letivo	30 pontos
demonstrada por atestados	completo	
comprobatórios de regência de		
classe na área específica de		
atuação (computados em anos		
letivos completos) para os		
cargos de <u>professor de artes</u>		
visuais e/ou plásticas, professor		
de educação infantil e professor		
de ensino fundamental, emitido		
pelo estabelecimento de ensino		
devidamente reconhecido pelo		
MEC.		
Pós-graduação lato sensu	15	30
(especialização) na área		
específica para o cargo		
desejado.		
Pós-graduação (mestrado,	20	40
doutorado, PhD) na área		



específica	para	0	cargo
desejado.			

OBSERVAÇÕES:

- I- O ATESTADO COMPROBATÓRIO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SOMENTE SERÁ COMPUTADO QUANDO INFORMAR O PERÍODO DE REGÊNCIA DE CLASSE EM ANOS LETIVOS COMPLETOS:
- II SERÃO DESCONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO AS FRAÇÕES DE ANO LETIVO QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- III NÃO SERÃO SOMADAS AS FRAÇÕES DE ANO LETIVO QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, AINDA QUE SEU RESULTADO PERFAÇA OU SUPERE O PERÍODO DE UM ANO.

6.7.2 PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Experiência profissional	01 pontos para cada mês	30 pontos	
demonstrada por atestado que			
comprove experiência no cargo			
de PSICÓLOGO, com atuação			
direta em Instituições de Ensino			
da Educação Básica, emitido			
por estabelecimentos			
devidamente reconhecido pelo			
MEC.			
Pós-graduação	15	30	
lato sensu (especialização) na			
área específica para o cargo			
desejado.			
Pós-graduação	20	40	
(mestrado, doutorado, PhD) na			
área específica para o cargo			
desejado.			

OBSERVAÇÕES:

- I SERÃO DESCONSIDERADAS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, AS FRAÇÕES DE MÊS (DIAS), QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- II NÃO SERÃO SOMADAS AS FRAÇÕES DE MÊS (DIAS) QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, AINDA QUE SEU RESULTADO PERFAÇA OU SUPERE O PERÍODO DE UM MÊS.

6.7.3 PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	01 ponto para cada mês	30 pontos
profissional demonstrada por		
atestado que comprove		
experiência no cargo de		
PSICOPEDAGOGO, com atuação		
direta em Instituições de Ensino		
da Educação Básica, emitido		
por estabelecimentos		
devidamente reconhecido pelo		
MEC.		
Pós-graduação	15	30
lato sensu (especialização) na		
área específica para o cargo		
desejado.		
Pós-graduação	20	40
(mestrado, doutorado, PhD) na		
área específica para o cargo		
desejado.		

OBSERVAÇÕES:

- I SERÃO DESCONSIDERADAS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO, AS FRAÇÕES DE MÊS (DIAS), QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- II NÃO SERÃO SOMADAS AS FRAÇÕES DE MÊS (DIAS) QUE EVENTUALMENTE CONSTEM DOS ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, AINDA QUE SEU RESULTADO PERFAÇA OU SUPERE O PERÍODO DE UM MÊS.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de dois dias após a homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder a análise do currículo e a divulgação do resultado preliminar.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS DA PROVA DE TITULOS



- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
 - 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido maior pontuação no quesito "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL" e, persistindo o empate, a ordem de classificação será definida por sorteio.
- **9.2** Havendo necessidade de sorteio, este ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate ocorrerá após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - 11.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 - 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - 11.1.4 Apresentar comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
 - 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
 - 11.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2022.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
 - 12.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
 - 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Fagundes Varela, 03 de janeiro de 2022.

ROGERIO BINDA

Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

N° DA INSCRIÇÃO:	DATA:/
CARGO	
1 – IDENTIFICAÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASC://	
CPF N°:	_RG N °:
NACIONALIDADE:	
ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:	N°:
MUNICÍPIO:	CEP:
E-MAIL :	
TELEFONE: ()	
2 – DOCUMENTOS: () Documento de Identidade () CPF () Outros	() Currículo
() Procuração (instrumento em anexo)	
3 - Declaro ter plena ciência do conteúdo do Ed	dital de Processo Simplificado nº 01/2022, autorizando ao
Município de Fagundes Varela a publicizar o res	sultado do certame, constando meu nome, classificação e
respectiva pontuação em Editais de Classificação.	
Assinatura Candidato	Assinatura Membro da Comissão



ANEXO II

CURRÍCULO PROFISSIONAL

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do candidato:		Nº Inscrição:			
DELAÇÃO DE TÍTULOS ENTRECHES					
N°	RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUE HISTÓRICO/RESUMO		Carga Horária		
Data:de j	aneiro de 2022.				
	Assinatura				



Anexo III

PROCURAÇÃO

Eu,, Carte	ira
ntidade nº, residente e domiciliado na rua,	nº
, ap, no bairro, na cidade de	,
e constituo, Carteira	de
ade nº, como meu procurador, com poderes específicos para reali	zar
ses/interpor recursos/entrega de títulos, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para o cargo	de
Município de Fagundes Varela, de janeiro de 2022.	